PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL

Introdução

A promoção e o apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, consubstanciada com a criação de condições para o desenvolvimento sustentável dessas atividades é uma das competências das autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes.

As autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, os órgãos melhor posicionados para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações.

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, cultural, social, recreativo e de qualidade de vida é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Popular composto por entidades que, embora privadas, apresentam um cariz de utilidade pública muito forte e sem fins lucrativos.

A promoção de atividades desportivas, culturais, sociais e recreativas de interesse municipal pode e deve passar pelo apoio concreto ao associativismo popular, através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho e respetivas atividades.

Neste contexto, o Município do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo dos anos de efetiva gestão democrática, na qual o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de desenvolvimento desportivo e de solidariedade social de inestimável significado.

Justificação

Considera o Município do Seixal que, as coletividades desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto e da cultura, bem como do lazer e ocupação dos tempos livres das populações.

Igual função desempenha a Associação das Colectividades do Concelho do Seixal (ACCS), estrutura de topo do Movimento Associativo Concelhio Popular e que entre outras ações agrega a vontade e enquadra o Associativismo Popular do Concelho.

Entende, assim, o Município do Seixal que a dotação da Associação das Colectividades do Concelho do Seixal com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um requisito que responsabiliza não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos.

Entende ainda o Município do Seixal que a ACCS como estrutura concelhia agregadora das coletividades de cultura, recreio e desporto deve ser uma das parceiras preferenciais dos poderes públicos para o desenvolvimento de projetos de cariz social promovidos através da prática desportiva e de atividade física, aliás como previsto na Constituição da República Portuguesa.

Consequentemente, o Município do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios à Associação das Colectividades do Concelho do Seixal, quer para a sua atividade regular quer para projetos participados.

Nesta conformidade, considera o Município do Seixal que o apoio consignado no presente protocolo confere responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia.

Articulado

Nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Entre:

O **Município do Seixal**, doravante designado como MSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela deliberação n.º 047/2026-CMS, de 11/02;

E

A **Associação das Colectividades do Concelho do Seixal**, doravante designada por ACCS ou segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 519 052 153, com sede no Centro de Recursos do

Movimento Associativo sito na Rua Quinta Nossa Senhora do Monte Sião, n.º1, Torre da Marinha, 2840-614 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção, Júlio Marquês;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os dois outorgantes, no sentido de garantir o apoio fundamental e indispensável ao desenvolvimento das atividades regulares da Associação das Colectividades do Concelho do Seixal, nomeadamente com a execução do seu Plano de Atividades anual, com destaque para o Agita Seixal.
2. É ainda objeto do presente protocolo o apoio a projetos comunitários de formação e desenvolvimento desportivo onde o segundo outorgante se assume como parceiro da Câmara Municipal do Seixal.
3. Este apoio consubstancia o contributo do Município do Seixal para o reforço da coesão e dinamismo do associativismo concelhio, bem como a promoção da atividade física e desportiva.

Cláusula 2.ª

(Regime de comparticipação financeira)

1. Para o desenvolvimento do presente protocolo, a comparticipação financeira do primeiro outorgante será de 161.500,00 € (cento e sessenta e um mil e quinhentos euros).
2. A comparticipação financeira referida no número anterior é realizada por transferência bancária para o NIB 0045 5452 4027 6452 1099 7, e paga na data de assinatura do presente sendo posteriormente entregue o respetivo recibo e em 3 tranches nos seguintes termos:

a) A quantia de 100.000,00 € (cem mil euros), após assinatura do presente protocolo;

b) A quantia de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) em março de 2026;

c) A quantia de 36.500,00 € (trinta e seis mil euros) em maio de 2026.

3. A comparticipação financeira definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real inerente ao desenvolvimento do objeto do presente protocolo.
4. O presente protocolo determina as linhas gerais da cooperação a estabelecer entre os outorgantes e o financiamento municipal para o ano de 2026, sendo que poderá posteriormente ser desenvolvido e concretizado mediante a celebração de outros protocolos ou contratos programa de operacionalização específica de iniciativas ou projetos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:

1. Disponibilizar a quantia de 161.500,00 € (cento e sessenta e um mil e quinhentos euros), de acordo com o definido no ponto 1. da cláusula 2.ª, para apoio às atividades desenvolvidas pelo segundo outorgante durante o ano de 2026, seu regular funcionamento e apoio a *projetos comunitários de formação e desenvolvimento desportivo*.
2. Cooperar com a segunda outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização do Concelho do Seixal, respetivo movimento associativo e comunidade em geral.

Cláusula 4.ª

(Obrigações da segundo outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações da segunda outorgante:

1. Apresentar relatório, ao primeiro outorgante, relatando a atividade desenvolvida durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva comparticipação financeira.
2. Cooperar com a primeira outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização do Concelho do Seixal, respetivo movimento associativo e comunidade em geral.

Cláusula 5.ª

(Revisão do protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando, em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias, a execução deste se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar.

Cláusula 6.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível a realização do seu objeto.
2. Quando estejam concluídas todas as atividades que constituem o seu objeto.
2. Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o protocolo.

Cláusula 7.ª

(Controlo Técnico)

O controlo técnico e acompanhamento do presente protocolo serão assegurados pelas partes outorgantes.

Cláusula 8.ª

(Prazo de execução do protocolo)

O presente protocolo deverá estar concluído até dezembro de 2026, ressalvadas as prorrogações graciosas a conceder pelo primeiro outorgante.

Celebrado em 16/02/2026, contendo cinco folhas e dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Paulo Alexandre da Conceição Silva

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção da Associação das Colectividades do Concelho do Seixal

Júlio Marquês